**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço**

**Gerência de Logística e Recursos Humanos**

**Nota Técnica nº 54/ARMVA/GLRH/2026**

**PROCESSO Nº 2460.01.0000173/2026-78**

**Assunto: Da dispensa de Estudo Técnico Preliminar.**

A presente justificativa tem por objetivo atender à disposição legal constante da **Resolução SEPLAG nº 115/2021**, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais.

Considerando que a contratação em questão possui **baixa complexidade técnica**, não exigindo análise aprofundada para a tomada de decisão, uma vez que os elementos envolvidos são simples e de fácil compreensão, possibilitando avaliação adequada pelos profissionais responsáveis, sem a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar detalhado;

Considerando, ainda, que a contratação se dará por **dispensa de licitação por valor, via COTEP**;

Justifica-se a **não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, nos termos do art. 4º da Resolução SEPLAG nº 115/2021, que assim dispõe:

> *"Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.*
> *§1º - **É facultada a elaboração do ETP**, **mediante justificativa aprovada pela autoridade competente**, nas hipóteses de:*
> ***I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;***
>
> > *II - contratação de licitante remanescente;*
> >
> > *III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;*
> >
> > *IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços."*

**Área técnica/demandante:**

Victória Barbosa Soares Lúcio

**Área de contratação:**

Milene Mirian Pereira Almeida

**De acordo:**

Christie Garcia Martins
Diretora-Geral

---

Documento assinado eletronicamente por **Milene Mirian Pereira Almeida**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Victoria Barbosa Soares Lucio**, **Servidora Pública**, em 28/07/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins**, **Diretora Geral**, em 24/08/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145342504** e o código CRC **64E46145**.

---

**Referência:** Processo nº 2460.01.0000173/2026-78 SEI nº 145342504